



LEI MUNICIPAL Nº 1.785/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FUNDEB) DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R\$ 448.612,01 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e doze reais com um centavo), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 1.2.540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 221.494,52

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

2035 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – FUNDEB 70% INFANTIL

Fonte de Recursos: 1.2.540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil..... R\$ 277.117,49

TOTAL..... R\$ 448.612,01

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, §1º e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAUJO
RIOS:

Assinado de forma digital por ENILSON DE ARAUJO RIOS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=AC VALIO RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL PLUS, ou=Presencial,
ou=47182342000133, cn=ENILSON DE ARAUJO RIOS

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL